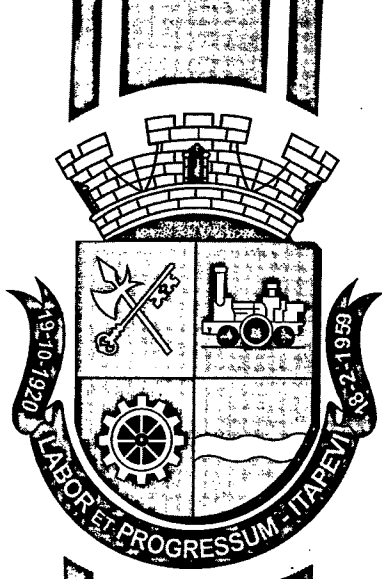




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 075/2010

Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2010

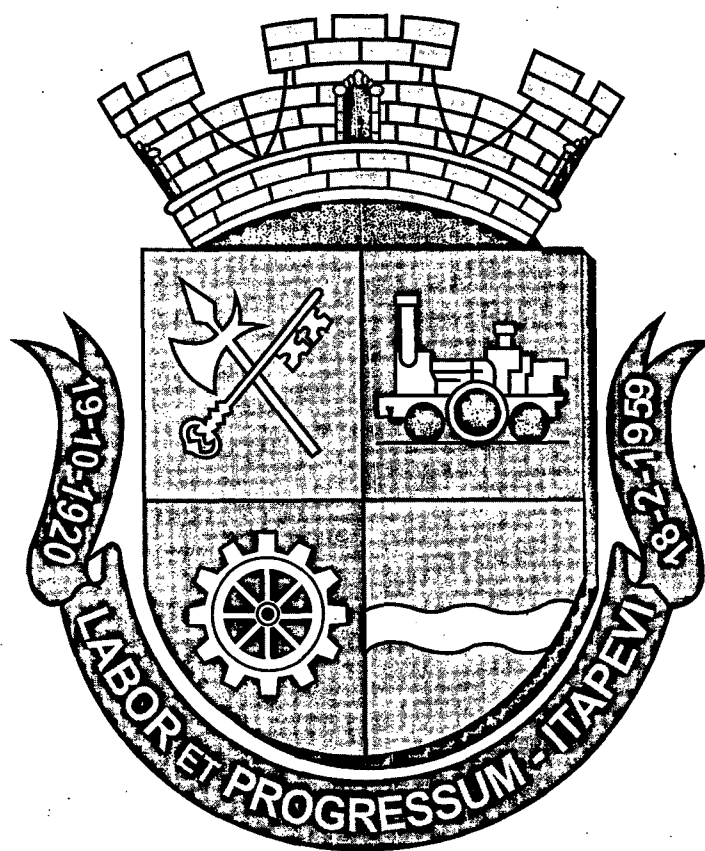
Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Concede o Título de Cidadão Itapeviense ao Pastor Davi Salles da Silva - Presidente da Assembléia de Deus Ministério do Madureira - Campo de Itapevi."

Autores: Marcos Ferreira Godoy (PV), Julio César Portela (PP), Paulo Rogério de Almeida (PTB), Silas Pinheiro da Silva (PRB) e Roberval Luiz Mendes da Silva (PP)

Decreto Legislativo 018/10

09/09/10





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 24/2010

“Concede o título de Cidadão Itapeviense ao Pastor Davi Salles da Silva – Presidente da Assembléia de Deus Ministério do Madureira – Campo de Itapevi”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, Marcos Ferreira Godoy – Vereador “Teco” PV, aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Fica concedido ao Pastor Davi Salles da Silva – Presidente da Assembléia de Deus Ministério do Madureira – Campo de Itapevi, o título de Cidadão Itapeviense, pelos inestimáveis serviços prestados ao Município de Itapevi.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução deste, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões Benjindo Moreira Nery, 09 de Setembro de 2010.

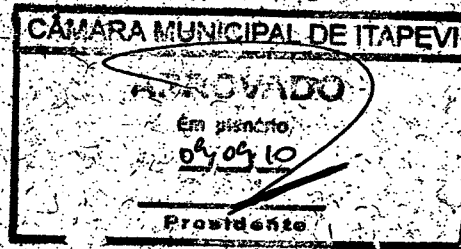
MARCOS GODOY
Vereador “TECO” – PV
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

Julio César Portela
Vereador Pr. Portela

Paulo Rogério de Almeida
Vereador Profº Paulinho

Silas Pinheiro da Silva
Vereador

Roberval Luiz Mendes da Silva
Vereador Val





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Davi Sallés da Silva, natural de Cortes - PE,
Casado com a missionária *Diná Ana Salles da Silva* e desta união nasceram 3 lindos filhos,
Elieser, Marlon e Anderson.

Formação Cultural e Profissional

Atualmente é o Pastor Presidente da Assembléia de Deus Ministério de Madureira - Campo de Itapevi - desde 07. Set.2003.

Pastor Presidente da Ass. Deus Minist. Mad. Campo de V. Industrial - 21.04.97 a 07.09.2003.

Advogado - diplomado em março de 1984, Unifio- Osasco,
Membro inscrito na OAB/SP. Desde 1984.

Bacharel - Teologia - Betel - 1979

Gerente de recursos humanos e administração - American Express do Brasil

Fundador e Presidente da Umado. - Osasco - por 12 anos

Obreiro do campo de Osasco onde congregou por 27 anos

Membro da junta conciliadora do Estado de São Paulo, desde 1988

Assessor jurídico da Conamad.

Membro do Conselho Fiscal da Cormesp.

2º vice presidente da Unidade Fraternal do ABCDMR.

Advogado junto ao TRE-SP.

Assessor político do deputado e hoje vereador Carlos Apolinario por mais de 20 anos.

Hobbie

Gosta de viajar, ler, escrever e conversar com amigos.

Países visitados - Rússia, Grécia, Chipre, Egito, Israel nos anos de 1975 e 1998. Caravana com o bispo dr. Manoel ferreira e pr. Dr. Samuel Ferreira.

Diante deste relevante trabalho dedicado as causas de nossa população, solicito aos senhores Vereadores, outorgar ao Pastor Davi Salles da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

- Presidente da Assembleia de Deus Ministério do Madureira - Campo de Itapevi, o título de Cidadão Itapeviense.

MARCOS GODOY

Vereador "TECO" - PV

Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

Julio César Portela

Vereador Pr. Portela

Paulo Rogério de Almeida

Vereador Profº Paulinho

Silas Pinheiro da Silva

Vereador

Roberval Luiz Mendes da Silva

Vereador Val



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2010.

Esta comissão exaure o parecer referente ao projeto de Decreto Legislativo nº 24/2010.

I-RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo concedendo o título de Cidadã Itapeviense Pastor Davi Salles da Silva – Presidente da Assembléia de Deus Ministério do Madureira – Campo de Itapevi.

Tal atitude é dotada em virtude dos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Município de Itapevi.

II-VOTO

Quanto à técnica Legislativa observo já o cumprimento cabal dos requisitos exigidos em Lei.

O Decreto-Legislativo é um instrumento que não depende da sanção do chefe do Executivo. Seu tramite e decisão é *interna corporis*, entretanto seus efeitos se projetam para o âmbito externo da Edilidade. Efeitos semelhantes ao da lei, porém não se configurando na mesma.

Nesse diapasão o Cepam aponta que o Decreto legislativo é o ato normativo que versa sobre a matéria de sua competência exclusiva, fora do campo específico da Lei, não sujeito à sanção.

Conforme leciona Hely Lopes Meirelles Decreto Legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e a apreciação Político-administrativa, promulgada pelo Presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

CEPAM – Prefeito Faria Lima, O Processo e a Técnica Legislativa Municipal, 2ª Edição, 2001, p.19.

MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Municipal Brasileiro, 13ª Edição, 2003, p.637.

Outrossim, para corroborar com a lição mencionada, o festejo doutrinador José Afonso da Silva ensina que este é o ato que tem por objetivo regular matéria de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

competência privativa da Câmara. E, Pois, por meio do Decreto Legislativo que se concedem títulos de cidadão Itapeviense.

Posto isso, opino pela LEGALIDADE integral do projeto em tela, podendo o mesmo ser levada à apreciação.

III-DECISÃO

Esta comissão decide pela LEGALIDADE do projeto *sub judice*.

É o parecer.

Julio Portela
(Presidente)

Flaudio Azevedo Lima
(Relator)

Akdenis Mohamad Keurani
(Membro)

SILVA, José Afonso, Manual do Vereador, 5ª Edição, 2004, p.151 e 152.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

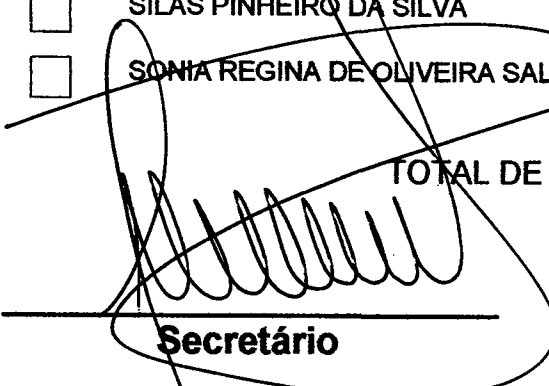
Data: 09/09/2020

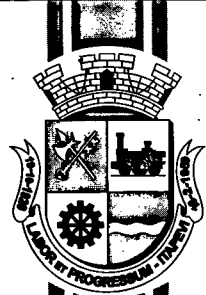
DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - ☒ ÚNICA

PROJETO DE LEI	Nº	<u>1</u>
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	<u>1</u>
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	<u>75</u> / <u>2020</u>
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	<u>1</u>
MOÇÃO	Nº	<u>1</u>
REQUERIMENTO	Nº	<u>1</u>

VOTO DOS VEREADORES

DISC.			 SIM	 NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADILSON PERES		☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI		☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS		☒	☐	☐	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE		☒	☐	☐	☐
☐	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS		☒	☐	☐	☐
☐	IGOR SOARES EBERT		☐	☐	☒	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA		☒	☐	☐	☐
☐	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS		☒	☐	☐	☐
☐	MARCOS FERREIRA GODOY		☒	☐	☐	☐
☐	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA		☒	☐	☐	☐
☐	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA		☒	☐	☐	☐
☐	SILAS PINHEIRO DA SILVA		☒	☐	☐	☐
☐	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI		☐	☐	☒	☐
TOTAL DE VOTOS:		<u>11</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

DECRETO LEGISLATIVO nº 018/2010

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Marcos Ferreira Godoy (PV), Julio César Portela (PP), Paulo Rogério de Almeida (PTB), Silas Pinheiro da Silva (PRB) e Roberval Luiz Mendes da Silva (PP).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEVIENSE AO PASTOR DAVI SALLES DA SILVA - PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DO MADUREIRA - CAMPO DE ITAPEVI”

Art. 1º - Fica concedido ao Pastor Davi Salles da Silva - Presidente da Assembléia de Deus Ministério do Madureira - Campo de Itapevi, o título de Cidadão Itapeviense, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados ao município de Itapevi.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste, correrão por conta própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 09 de setembro de 2010.

MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos
09 dias do mês de setembro de 2010.

MARCOS JORGE BATAGLIA
Coordenador Administrativo